



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 46.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N°

LEI N° 1.563 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1982

"Que aprova a interveniencia do Municipio no contrato celebrado entre o Banco Nacional de Habitação e a Companhia de Habitação Popular de Bauru para construção e comercialização da casa no conjunto "AGUDOS II (Jardim Europa)."

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTº 1º- Fica autorizada e aprovada a participação do Municipio de Agudos como interveniente no contrato celebrado entre o BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO-BNH- e a COMPANHIA DE HABITAÇÕES POPULARES DE BAURU-COHAB-BU-, para produção e comercialização das habitações e/ou lotes urbanizados com garantia hipotecária e suplementar, referentes ao CONJUNTO "AGUDOS II" (JARDIM EUROPA).

ARTº 2º- A interveniencia do Municipio de Agudos limita-se às disposições da cláusula setima do contrato, em que assume o compromisso de dar integral apoio à realização do Projeto de que trata o mencionado contrato, assegurando à mutuária (COHAB-BU), outrossim, meios e instrumentos necessários à execução, manutenção e conservação das obras e serviços de infra estrutura e dos equipamentos comunitários essenciais ao conjunto habitacional, de modo a garantir a permanente ascenção social das famílias a serem beneficiadas.

ARTº 3º- Os orçamentos dos exercícios em que forem realizados os equipamentos comunitários e infra estrutura do núcleo habitacional consignarão os recursos financeiros necessários à efetivação do compromisso assumido.

ARTº 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data da assinatura do mencionado contrato.

ARTº 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 21 DE DEZEMBRO DE 1982

DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo